

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2015

Fica instituída a Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana de maio.

Autor: Deputado RICARDO BARROS

Relator: Deputado FLORIANO PESARO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 6, de 2015, tem por objetivo instituir a *Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência*, na primeira semana do mês de maio de cada ano, quando deverão ser realizadas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Este projeto de lei está distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER), Seguridade Social e Família (CSSF) e de Educação (CE), para apreciação conclusiva de mérito com fulcro no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD; e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54 do RICD). O regime de tramitação é ordinário (Art. 151, III, RICD).

A matéria foi aprovada na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e na Comissão da Seguridade Social e Família a proposição recebeu duas emendas. Na Comissão de Educação não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Educação, a elaboração de parecer sobre o mérito educacional da proposta em análise.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 6, de 2015, tem por objetivo instituir a *Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência*, na primeira semana do mês de maio de cada ano, quando deverão ser realizadas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Concordamos com o autor da proposição que, nos termos da sua justificação, muito bem colocou que *“O tema gravidez na adolescência deve ser discutido nas escolas e por toda a sociedade, necessitando da criação de políticas públicas voltadas a informar os adolescentes sobre os riscos e a necessidade de acompanhamento médico(...)”* No âmbito do direito à educação, está correta a preocupação com as consequências da gravidez nessa época da vida da mulher, principalmente no que se refere ao abandono escolar.

A proposição em exame foi aprovada na Comissão de Seguridade Social e Família com duas emendas que:

- a) acrescentam a paternidade responsável como tema também a ser discutido na semana de orientação sobre a gravidez na adolescência; e
- b) substituem a orientação sobre a “necessidade de acompanhamento médico” pela “necessidade de acompanhamento pré-natal”.

Entendemos que ambas as emendas são pertinentes e oportunas.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 6, de 2015, do Sr. Floriano Pesaro, com as emendas aprovadas na Comissão de Seguridade Social e Família (CSFF).

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado FLORIANO PESARO
Relator

2018-4581